

LEI Nº 779/2019, de 19 de março de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 192.000,00** (Cento e Noventa e Dois Mil Reais), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

02.00 – Executivo – Órgão de Assessoramento**02.01 – Gabinete Executivo**

04.122.0002.2.002 - Manutenção Gabinete do Prefeito

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - FR 000 -R\$ 22.000,00

04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**04.02 – Diretoria de Planejamento**

04.122.0004.2.007 - Elaboração de Projetos

3.3.20.93.00 – Indenizações e Restituições - FR 000 -R\$ 10.000,00

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde**07.03 – Bloco de Média e Alta Complexidade**

10.302.0011.2.066 - Manutenção da Média e Alta Complexidade – TFD

3.3.30.93.00 – Indenizações e Restituições - FR 494 -R\$ 133.000,00

10.302.0011.2.068 - Manutenção do SAMU

3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física – FR 000.....R\$ 3.000,00

10.302.0011.2.069 - Manutenção da Atenção da Saúde Mental CAPS

3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física – FR 494.....R\$ 9.000,00

08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social**08.04 – Fundo Municipal do Idoso**

08.241.0017.2.090 - Manutenção FMDI

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – FR 000.....R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 192.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

04.03 – Diretoria de Administração

04.128.0005.2.020 - Manutenção Recursos Humanos

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - FR 000 - 114.....R\$ 22.000,00

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde**07.02 – Bloco de Atenção Básica**

10.301.0010.2.059 - Manutenção da Divisão de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – FR 000 - 348R\$ 10.000,00

10.301.0010.2.062 - Manutenção do PAB Fixo

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - FR 494 – 390.....R\$ 133.000,00

07.03 – Bloco de Média e Alta Complexidade

10.302.0011.2.068 - Manutenção do SAMU

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – FR 000 - 452R\$ 3.000,00

10.302.0011.2.069 - Manutenção da Atenção da Saúde Mental CAPS

Diário Eletrônico do Município de Medianeira

www.medianeira.pr.gov.br / www.camaramedianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010, 157/2011 e 620/2017

TERÇA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2019

ANO: X Nº 1745

PÁGINA: 39/46

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – FR 494 - 469R\$ 9.000,00

08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.04 – Fundo Municipal do Idoso

08.241.0017.2.091 - Manutenção CCI

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – FR 000 - 604R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 192.000,00

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 777/2019 ao qual se refere a 15ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2018/2021 oriundo da Lei 761/2018, e 2ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, Lei nº 762/2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 19 de março de 2019.

Ricardo Endrigo
Prefeito